

## **Proposta de Lei 96/XV - Altera os Estatutos de Associações Públicas Profissionais**

Exmos Senhores e Senhoras,

Na sequencia do vosso pedido público de contributos venho expor o seguinte:

Quanto à Lei que define os atos próprios dos advogados e solicitadores é amplamente discriminatória com os licenciados em Solicitadoria cujo curso é de direito.

Em Portugal, as duas licenciaturas classificadas como Direito é a licenciatura que mantem o nome da classe (direito) e a Solicitadoria. De toda a forma esta mantem-se o parente pobre e esquecido pelo legislador.

Dou o exemplo da nova abertura de concurso publico a oficiais de registos onde pedem licenciados em Direito (excluindo a Solicitadoria) quando esta, ao contrario da licenciatura do Direito, tem exatamente as mesmas unidades curriculares na matéria do direito das obrigações, direitos reais, entre outras mais, acrescido da unidade curricular de Direito do Notariado e Registos (que os licenciados em Direito não têm).

Sou contra a retirada destas competencias aos profissionais habilitados sujeitando-os a uma concorrência desleal, pois uns têm regras a cumprir e outros pouco ou nada.

O Solicitador tem razão de existir? Limitado nos termos da lei de processo a 5.000€? O solicitador constitui, modifica e extingue negócios jurídicos a pedido das partes mas não pode discutir questões de direito em tribunal...

A lei vem abrir o leque a pessoas que não são operadores judiciários em nome da criação de mais oportunidades e abandonando os que tanto já trilharam por reconhecimento junto dos cidadãos e empresas.

Outra situação...não tragam de volta a "selva das cobranças" que são agressivas, enganadoras, e ferem de morte os direitos dos tão supostos devedores. Existe cidadãos cumpridores que pagam a mais pelo medo dos problemas e das ameaças destas entidades e só para "evitar chatisses".

Tragam equidade e justiça a Portugal.

Não se esqueçam dos solicitadores e dos licenciados em Solicitadoria (que são juristas e disseram do Direito a sua vida).

Os meus cordeais cumprimentos,

Att.

---

**Miguel Graça**

**Morada de Correspondência  
Apartado 77 - Loja CTT Cartaxo  
2071-901 Cartaxo**

**Morada de Escritório  
Rua Batalhoz 12, 2.º C  
2070-071 Cartaxo**